

ANEXO 15 - Contrato 6097-00 - INFRAESTRUTURA**PROCESSO DE ACEITE DAS ENTREGAS DE INFRAESTRUTURA**

Define o procedimento simples e objetivo para aceite das entregas realizadas pelos Postos de Trabalho de Infraestrutura, com base nos registros oficiais no Redmine. O aceite é pré-requisito para autorização de faturamento.

Entregas: Ao final de cada entrega no Redmine a CONTRATADA deverá:

1. Enviar as evidências de realização do trabalho para aceite do Fiscal Demandante pela demanda na PROCERGS. As evidências estão descritas no Anexo 4.1 – Metodologia de Demandas de Infraestrutura PROCERGS, no item 4.2;
2. Concluir o registro das atividades na ferramenta de acompanhamento de Gestão de Demandas Redmine.

A partir dessa entrega a PROCERGS deverá:

- . Realiza validação técnica das evidências e do funcionamento;
O Fiscal Demandante na CONTRATANTE deverá providenciar o aceite da prestação dos serviços, durante o período (10 dias);
- a. O Fiscal Demandante deverá registrar o aceite da entrega no Redmine e alterar o status da demanda para “Fechada”;
- b. O Fiscal Demandante consolida as entregas aceitas para autorização de faturamento dos postos de trabalho através do ANEXO 15.1a - AVALIACAO POSTO TRABALHO DE INFRAESTRUTURA.
O Anexo 15.1a poderá ser alterado, conforme a necessidade de melhoria, sem acarretar mudança na fórmula de cálculo

Quadro resumo aplicável à apuração mensal do SLA de Pontualidade baseada em demandas com status “Fechada”.

O que conta	O que não conta
Demandas fechadas (Status = Fechada) dentro do período de apuração;	Demandas canceladas ou suspensas;
Demandas com data prevista de entrega devidamente registrada;	Demandas sem data prevista de entrega no Redmine;
Demandas cujo fechamento ocorreu no prazo vigente (após eventual replanejamento formalizado pela PROCERGS);	Demandas reabertas no período (só contarão quando fecharem novamente);
Demandas com evidências anexas/aceite/homologação (quando aplicável).	Execução concluída sem aceite/homologação (não fechado);

3. Prazos e Devolutivas:

- a. Prazo de aceite/validação: até 10 dias após o envio das evidências.
- b. Devolutiva: em caso de não conformidade, a demanda é devolvida à CONTRATADA com apontamentos; após correção, retoma-se o passo 2.
- c. Replanejamento de datas: quando necessário, a PROCERGS registra no Redmine a nova data de entrega, com justificativa.

As avaliações dos Postos de Trabalho ocorrerão mensalmente, ao final de cada período de 16 a 15 do mês seguinte, o Fiscal Demandante - responsável pela demanda - na PROCERGS deverá:

- Realizar a Avaliação de cada Posto de Trabalho utilizando o ANEXO 15.1a – Avaliação Posto Trabalho ou outro arquivo com versão melhorada;
- Avaliar as atividades registradas na ferramenta Redmine (item 2 acima), ou se for o caso, verificar a veracidade das informações através de relatório de atividades de cada do Posto de Trabalho.
- Para os Postos de Trabalho voltados para a área de infraestrutura, atualizar o Fiscal Demandante da PROCERGS, disponibilizando um relatório de atividades ou print ferramenta.

Após o aceite das entregas dos projetos pela área de Infraestrutura da PROCERGS e a avaliação dos Postos de Trabalho, a CONTRATADA irá receber, via correio eletrônico, a Autorização de Faturamento dos Postos de Trabalho.